



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0062581/2020-68**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0062581/2020-68	NAR Muriaé
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: GUILHERME VALLE DE SOUZA		CPF/CNPJ: 435.440.026-04
Endereço: RUA ENNES LUZ PINTO, 60		Bairro: CENTRO
Município: CATAGUASES	UF: MG	CEP: 36.773-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: GUILHERME VALLE DE SOUZA		CPF/CNPJ: 435.440.026-04
Endereço: RUA ENNES LUZ PINTO, 60		Bairro: CENTRO

Município: CATAGUASES

UF: MG

CEP: 36.773-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA PARAÍSO	Área Total (ha): 276,4405
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 905	Município/UF: ASTOLFO DUTRA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3104601-C547.EC84.4C4E.41DD.ADEF.48D9.76CD.5465

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,7478	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	construção de 2 barramentos para acumulação de água fluvial	0,7478

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Marcelo Augusto Bordallo - MASP: 1021290-0

Data da Vistoria: 01/03/2021**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 17/03/2021	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 3 (três) anos  <u>OU</u>	

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	724.994	7.640.290

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Podemos citar impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com alto grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em vistoria e proposto no PUP anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de construção de barramento e acumulação de água fluvial ações como fazer a entrada principal da retro escavadeira fora da faixa da APP, utilizando-se o mínimo possível a APP; utilizar o material orgânico-argiloso nas laterais dos tanques, evitar entrada de sedimentos no leito do córrego e seu assoreamento; plantar árvores e leguminosas forrageiras para proteger os tanques e recurso hídrico; colocar contêiner de coleta de entulho, bem como recipientes de coleta de resíduos sólidos, destinando-os corretamente; realizar manutenção preventiva e uso maquinário em bom estado de conservação a ser utilizado, evitando derramamento de óleo ou graxa no solo ou a água.

### MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Foi feita proposta como medida compensatória o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas no entorno de uma nascente na mesma propriedade onde ocorreu a intervenção, tendo sido detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,78 ha, tendo como coordenadas de referência 724.737 x; 7.640.277 y e 724.725 x; 7.653.196 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 1310 mudas, próximo ao local da intervenção, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	fazer a entrada principal da retro escavadeira fora da faixa da APP, utilizando-se o mínimo possível a APP	Durante o período de intervenção
2	utilizar o material orgânico-argiloso nas laterais dos tanques, evitar entrada de sedimentos no leito do córrego e seu assoreamento	Durante o período de intervenção
3	plantar árvores e leguminosas forrageiras para proteger os tanques e recurso hídrico	Durante o período de intervenção
4	colocar contêiner de coleta de entulho, bem como recipientes de coleta de resíduos sólidos, destinando-os corretamente	Durante o período de intervenção
5	realizar manutenção preventiva e uso maquinário em bom estado de conservação a ser utilizado, evitando derramamento de óleo ou graxa no solo ou a água.	Durante o período de intervenção
6	Cumprir como medida compensatória o PTRF anexo, com plantio de 1310 mudas nativas ao redor de nascente em área de 0,78 ha na propriedade, realizando as manutenções previstas.	06 meses após emissão de DAIA.
7	Recompor a área destinada à reserva legal da propriedade com plantio de mudas nativas, conforme estabelecido no CAR em área de 53,3738 ha	12 meses após emissão de DAIA.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 19/03/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26929781** e o código CRC **D2FBA797**.